



Autógrafo de Lei nº 113/2020, de 04 de março de 2020.

Concede aumento salarial e aos servidores efetivos e comissionados que recebem vencimentos acima do salário mínimos, e da outras Providencias.

O prefeito municipal de Damianópolis-GO, no cumprimento das atribuições constitucionais, faço saber que a **Câmara Municipal de Damianópolis-GO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial, a partir de 01 de fevereiro de 2020, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados que recebem valor de vencimento acima do valor do salário mínimo vigente no país, no percentual 3% (três por cento) sobre o vencimento básico do mês de janeiro 2020.

Parágrafo primeiro – O aumento concedido no *caput* estende aos aposentados e pensionistas na forma estabelecida nos seus decretos de aposentadoria, especificamente aos de modalidade de reajustes de benefícios por paridade.

Parágrafo segundo – ficam excepcionalizados do aumento as categorias de servidores, as quais possuam piso salarial regidos por Leis próprias, a saber: “Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias e Profissionais da Educação”.

Art. 2º - Com o reajuste salarial concedido no artigo 1º os anexo I, II e III, da Lei nº. 051/2015, de 13 de outubro de 2015, passam a vigorar na forma estabelecida nos anexos I, II e III desta Lei e anexo I da Lei 049/2015 de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar de acordo com o anexo IV desta Lei.

Art.3º - Fica instituída a gratificação de produtividade individual para os ocupantes de cargos efetivos a ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

*Recebi 10/03/2020
Elma Alves*



Poder Legislativo

Damianópolis Goiás no Rumo Certo
ADM: 2019/2020



Sala das sessões da Câmara Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2020.

Valdivino Neres da Rocha

VALDIVINO NERES DA ROCHA
Presidente

Devarli

DEVARLI PEREIRA DA SILVA
1º Suplente

Alaesse Sousa Marinho

ALAESSE SOUSA MARINHO
2º Secretário

